SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3489

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CAMARA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL , OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL , OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **15 de Janeiro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516236, email: camaracverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.leg.br,
Campos Verdes GO, 09/01/2025.

LÂNIA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Linderlon Linhares de Lira
Código Identificador:E50DB016

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1691

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1691/25, 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VERILDA APARECIDA DINIZ,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CAP-1, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A servidora constante no artigo 1º é indicada pelo vereador Gustavo Mourão Alves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:51FFC840

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1692

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1692/25, 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DIOGO DOS REIS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Gustavo Mourão Alves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:31CDCDD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 124/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARALINA
CONTRATADO: **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: Prorrogação da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVOS DE GESTÃO E FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO, **ficando o mesmo vigente até 31/12/2025.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **30/12/2024 à 31/12/2025**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 85.846.80 (Oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitanta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manut. Secretaria de Adm: 023.0016.0452.001002.2.128339040 FICHA 162 FONTE 100**
DATA ASSINATURA: **30/12/2025.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3204/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2023.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DF56885C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 050/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
CONTRATADO: **DANIELA FÚRFURO GODOY**
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Apoio e orientação à Comissão de Licitação no Processamento e Elaborações de Processos licitatórios, **ficando o mesmo vigente até 31/12/2025.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **30/12/2024 à 31/12/2025**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 69.240,00 (Sessenta e nove mil duzentos e quarenrta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. da Sec. de Adm. e Planej.: 03.20.04.122.0201.2.132.3.3.90.39 – **Ficha 164, fonte 100**.
DATA ASSINATURA: **30/12/2024.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B0771BA0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 64/2025

Pregão Presencial: nº 005/2025

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Fiicolândia, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 23/01/2025

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 09 de janeiro de 2025.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ED0863F7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO E CONTRATO Nº01/2025

EXTRATO E CONTRATO Nº01/2025
Dispensa n°: 15/2025
Contratante: MUNICIPIO DE AMARALINA
Contratada:JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA inscrita no CNPJ sob nº 24.766.632/0001-29,localizada na -R DONA GENOVEVA RESENDE N°0 – QD. 26, LT. 05 –VILA UNIAO II –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO.

Objeto: GERENCIAMENTO DO SITE.
Valor:R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
Dotação:03.20.04.122.302.2.132.33904011 FICHA 165 FONTE 100.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 suas alterações posteriores.

Vigência: 09/01/2025 À 31/12/2025

Processo: 0069/2025

WELITON FERRAZ DE MAGALHAES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6EFDFC16

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 17/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Gerenciamento do site E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Gerenciamento do site.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de site para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de site para atender ao Município de Amaralina, por meio da JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA inscrita no CNPJ sob nº 24.766.632/0001-29 ,localizada na -R DONA GENOVEVA RESENDE N°0 – QD. 26, LT. 05 –VILA UNIAO II –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)** em favor da empresa JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA inscrita no CNPJ sob nº 24.766.632/0001-29,localizada na -R DONA GENOVEVA RESENDE N°0 – QD. 26, LT. 05 –VILA UNIAO II –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de site para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA inscrita no CNPJ sob nº 24.766.632/0001-29 ,localizada na -R DONA GENOVEVA RESENDE N°0 – QD. 26, LT. 05 –VILA UNIAO II –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4C90FDFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 022/2025

PORTARIA FMS Nº022/2025 - 09 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI – PLACA: PQW6105, desta municipalidade com saída no dia: 09/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (09/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E0D85AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 023/2025

PORTARIA FMS Nº023/2025 09 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS PLACA: SDL0E12 desta municipalidade com saída no dia: 08/01/2025 e retorno previsto para o dia 09/01/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesas com abastecimento no valos de R$200,00 (Duzentos reais) conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (09/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3CF1DA55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 024/2025

PORTARIA FMS Nº024/2025 09 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: FIAT CRONOS PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 09/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (09/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9B1CCCA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 025/2025

PORTARIA FMS Nº025/2025 - 09 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 09/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (09/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5D49F4B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 026/2025

PORTARIA FMS Nº026/2025 - 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar veículo para manutenção automotiva (Reparos mecânico) junto à SHOPBUS LTDA, o veiculo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM9684, desta municipalidade, com saída no dia: 05/01/2025 e retorno previsto para o dia 08/01/2025, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesa com 03(três) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando um valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Cinco (09/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1339C80E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2025

PORTARIA FMS Nº027/2025 - 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de MINEIROS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA MASTER, SEM/PLACA, desta municipalidade, com saída no dia: 02/01/2025 às 17:00hs e retorno previsto para o dia 03/01/2025 às 02:30hs, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$143,00 (Cento e Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Cinco (09/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:587CC096

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 001

PORTARIA Nº 001/2025 APORÉ-GO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83**, CUJA FINALIDADE LEVAR E TRAZER OS NOTEBOOKS DA ADMINISTRAÇÃO QUE FORA PARA FORMATAÇÃO E TRAZER AS CARTEIRAS DE IDENTIDADES PRONTAS**, com saída no dia **06/01/2025** e retorno previsto para o dia **07/01/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/01/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:65343015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 022/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ALEXANDRA DIAS BATISTA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 022/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **ODONTOLOGA**, (pessoa física) n° **022/2024**, prestados pela Sra. **ALEXANDRA DIAS BATISTA**, brasileira, portadora do CPF nº 038.355.311-31, inscrita no CRO/GO nº 15192, residente à Avenida Dioneia Sul, nº 161, quadra 07 lote 07, Residencial Nova Esperança, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 09 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6BC96EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 089/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
TERMO: 001.089.2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LEIDE DAYANE ALVES DE MELO
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de envio e gerenciamento de informações pertinentes aos eventos de SST determinados pelo sistema e-Social na sua própria plataforma.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 089/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, assando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DDD14240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 071/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 071/SS/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 526/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES**, a ser lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3F297088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 118/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 118/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 524/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **VERONICA DA SILVA PEREIRA,** a ser lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A2D232AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 119/GAB/2025

G A B I N E T E

PORTARIA Nº 119/GAB/2025

"Coloca-se Servidor público à disposição da CIRETRAN DE CHAPADAO DO CEU-GOIAS, Governo do Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Art. 84 Constituição Federal, art. 77 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Municipal art. 99, inciso VI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Coloca-se a **DISPOSIÇÃO**, do **CIRETRAN DE CHAPADAO DO CEU-GOIAS**, o servidor Sr. **LUIS ANTONIO PIRES DA COSTA JUNIOR**, matrícula 12004088431, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.926.981-03, Assessor Especial comissionado desde município, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, COM ONUS para a origem, compreendido ao período retroagido a **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.**

§ 1°. Esta disposição tem seus efeitos retroagido ao dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FE5CB01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO N° 006/2025

Decreto n° 006 de 09 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos Arts. 07 e 08 da Lei n° 14.133/21 e Decreto 11.246/2022 e Art. 6° da Lei Complementar n° 155 de 24 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os (as) Srs. (as): JAKELINE SOUZA SILVA - Presidente e Pregoeira, BRUNO SILVA BORGES – Suplente, ABDIAS NETO DE SOUZA e DANIANI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA – Membros e Equipe de Apoio.
Art. 2° - A Comissão deverá colaborar com a elaboração, analisar e julgar os procedimentos licitatórios, lavrando em ata suas conclusões, na forma da Lei.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n° 005 de 08 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C12198E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA/GO"* **Assinatura da Ata:** 09/01/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA, CNPJ/MF: 01.442.086/0001-75. Vencedora com o valor de **R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8FBFAFA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 001/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. LEIDIVAN SOARES GOMES SILVA, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:839C9024

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 002/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. THAIS GUALBERTO SILVA, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:560DFE58

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 003/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. RENATA ALVES DA SILVA, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE TESOURARIA da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:986DF356

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 004/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. KAUANY DA SILVA MOTA, para o Cargo Comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:E800E992

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 005/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARLENE SOARES DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:993232D6

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 006/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. VANDA RODRIGUES SANTANA, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:69944DC6

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 007/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr°. TALLYSON DA SILVA CRUZ, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:1047BC9D

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 009/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr°. ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO, para o Cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:76E4666F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 342/2021

Processo: 8155/2024
Contrante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: RONALDO NÓBREGA DANTAS, CPF/CNPJ Nº 29.539.914/0001-07
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n°36/2021.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 à 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 41.592,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Recursos Orçamentários: DOTAÇÃO 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 FONTE 114
Prazo de Vigência: (01/01/2025 à 31/12/2025)
Flores de Goiás – GO, 09 de janeiro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Diretor de Licitação e Contratos. Decreto nº 13/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:993F2169

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob no 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 27 de janeiro de 2025, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei no 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2025, tipo menor preço global, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS RICARDO BRAGA, para atender as demandas do município de Mara Rosa. Conforme especificações do Edital, Processo n° 10874/2024. Mara Rosa, aos 08 de janeiro de 2025. Publique-se.

ESTER LUIZA X. FREITAS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EBB54F72

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 24 de janeiro de 2025, às 14:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE MARA ROSA**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 11995/2024. Mara Rosa, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025. Publique-se**.**

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC6B2356

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 28 de janeiro de 2025, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 11996/2024. Mara Rosa, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025. Publique-se**.**

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:88F68BD5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 28 de janeiro de 2025, às 14:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA COM 01 (UMA) MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GOIÁS**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 11997/2024. Mara Rosa, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025. Publique-se**.**

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B62D1277

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 026/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para atender as necessidades da Polícia Civil, pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua 15 de novembro, Quadra C3, Lote 02, fazenda "INVERNADA" - Mara Rosa/GO, CEP: 76.490-000** de propriedade de **VILMAR PEREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 09 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:35B7A42F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°025/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa especializada em suporte e manutenção do Portal de Transparência e acesso a informação para o Portal Municipal: www.mararosa.go.gov.br.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em suporte e manutenção do Portal de Transparência e acesso a informação para o Portal Municipal: www.mararosa.go.gov.br.
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar informações sobre dados do município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada em suporte e manutenção do Portal de Transparência e acesso a informação para o Portal Municipal: www.mararosa.go.gov.br.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em suporte e manutenção do Portal de Transparência e acesso a informação para o Portal Municipal: www.mararosa.go.gov.br, da empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.580.442/0001-69, representada por **BARNABÉ SOARES NETO,** inscrito(a) no CPF n° 024.034.311-50.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$13.884,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** em favor da empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** paraa contratação de empresa especializada em suporte e manutenção do Portal de Transparência e acesso a informação para o Portal Municipal: www.mararosa.go.gov.br, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 09 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:82BBFF0C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 034/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (EMATER), pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua Paraná, Quadra 23, Lote 08, Mara Rosa/GO,** de propriedade de **DIVINA ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 09 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:95BE640F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia23 de janeiro de 2025, às 09:00hem sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidadePREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025, paraREGISTRO DE PREÇO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DEALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.Conforme especificações do Edital, Processo n° 149/2025. Mara Rosa, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025. Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C6F3C124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 059/2023 referente Tomada de Preços n°. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ.
CNPJ n°24.850.216/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO - 1ª ETAPA NO MUNICIPIO DE MATRINCHÃ-GO, decorrente de Emenda Federal conforme Contrato de Repasse nº 931022/2022-Operação nº. 1083972-68, de acordo com projetos e anexos nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº. 42.176.433/0001-42.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual.
Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 18/12/2024.
Período Contratual: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Matrinchã - GO, 09 de janeiro de 2025.

GABRIELA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:5AFEFB18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO – PARÂMETRO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **28 de Janeiro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** , tipo menor preço, para a Contratação de Empresa especializada em **serviços de rastreamento de veículos** via satélite por GPS e GSM(GPRS/SMS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fim do cadastramento das propostas 28/01/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/01/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 10/01/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F286ECB5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 2024076614
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de varrição de vias, roçagem e afins, conforme disposições do projeto básico em anexo.

Trata-se de impugnação apresentada pelas empresas, BAUDANI SERVICOS DE SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.559.916/0001-89 que apresenta um vício sanável ao edital, e requer a alteração da clausula 6.20 e seus reflexo do referido instrumento convocatório.

I - DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Desse modo, verifica-se que a impugnante cumpriu com as disposições descritas no edital, sendo a mesma TEMPESTIVA.
II - DOS PONTOS QUESTIONADOS
Consoante impugnação juntada nos autos pela empresa BAUDANI SERVICOS DE SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, apresenta:
"Logo, diante da previsão do art. 4º, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/21 resta afastada a prerrogativa a do art. 44, §1º, da Lei 123/93 no certame supra. Isso porque, o edital tem como o preço estimado em R$ 16.432.004,88 (dezesseis milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em lotes com valores de R$ 11.339.508,54 (onze milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e R$ 5.092.496,34 (Cinco milhões noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) respectivamente para os lotes 1 e 2. Todos valores superiores ao limite desenquadramento de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) de faturamento anual máximo.
Não pairam dúvidas, portanto, que o edital está contido de vício, pois comprovado a impossibilidade do tratamento diferenciado, não em razão da condição de EPP, mas sim em decorrência do valor estimado do contrato. "
III - DO JULGAMENTO DO MÉRITO.
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, apresentado pela licitante empresa BAUDANI SERVICOS DE SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, em virtude da sua discordância com o disposto contido no Edital item 6.20 e seus reflexo:
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Tendo em vista um erro material, a comissão de contratação, apesar de deixar claro que o edital não comporta contração de ME e EPP devido o valor de referência. Ficou subentendido a possibilidade de tal participação.
É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente o disposto no art. 4º:
"..Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

Exposto isso passamos a analisar a pertinência dos pedidos solicitados pela impugnante, e, analisando as questões posta na impugnação, bem como assim, analisando integralmente o edital convocatório, assiste razão a impugnante no que se refere a alteração da referida clausula. Visto que, a alteração da clausula não altera a formulação da proposta, a solução de nosso certame, onde a licitação deve seguir os tramites normais.

III - DA DECISÃO

Por todo o exposto, o pedido apresentado da empresa BAUDANI SERVICOS DE SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, é tempestivo e mereça ser conhecido, a recorrente também possui razão. Garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e regem os atos institucionais**.**

ANTE O EXPOSTO CONHEÇO da impugnação da empresa licitante **BAUDANI SERVICOS DE SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, para no mérito JULGAR PROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AB5BA230

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE SESSÃO ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 032/2024

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **RETIFICA** o edital retro mencionado, que tem por objeto a **formação de ata de registro de preços** para a aquisição de **insumos laboratoriais, reagentes químicos e bioquímicos** atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, e **REMARCA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO**, a ser realizada no **dia 24 de janeiro de 2025**, **às 08h15min**, no sitio eletrônico, bnc.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8FFD63F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2024058817
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS – COOPERMIN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.622/0001-75.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17786A20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-4

Nº. DO PROCESSO: 2024074737
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia *01 de janeiro a 31 de março de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C531D1DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Secretária Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 2142326-DGPC/GO, inscrita no CPF nº 641.810.901-59, nomeada através do Decreto nº 002/2025, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO**, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 10 da Lei 1.360/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1FC92AAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a **SRA. ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 2142326-DGPC/GO, inscrita no CPF nº 641.810.901-59, nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3F9018BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, bem como, pela Lei Municipal nº 665/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo criar condições financeiras e gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de política de assistência social;

CONSIDERANDO a disposição legal do art. 1º, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 665/1995, que determina que o Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo titular do órgão da Administração Direta Municipal que é incumbido das políticas de assistência social, atualmente, a Secretaria Municipal de Ação Social;

DECRETA:

Art. 1º. A Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social será exercida pela Secretária Municipal de Ação Social, **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 2142326-DGPC/GO, inscrita no CPF nº 641.810.901-59, nomeada através do Decreto nº 135/2025.

Art. 2º. As atribuições da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social encontram-se descritas no art. 2º, incisos I a IX, da Lei Municipal nº 665/1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01FEE467

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga os Decretos nº 002/2025; 033/2025; 077/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1984/2021;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que confere oportunidade de a própria administração pública revisitar seus atos administrativos.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 002/2025; 033/2025 e 077/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DD49A810

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023013456

Nº. DO PROCESSO: 2024076667
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:79D61A85

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2023003409 -2

Nº. DO PROCESSO: 2024075333
LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORA:A empresa BOMSUCESSO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.248.391/0001-44.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá da data de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DF90E597

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024006317

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 003/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: O Sr. MARCIANO AGUIAR CARNEIRO, inscrito no CPF sob o n° 548.754.551-00.
OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial, visando a realização de leilões públicos de bens imóveis de propriedade do Município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4D2C464D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 214/2024

PROCESSO Nº 2021040677
INTERESSADO SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO PORTAL DAS EMAS LTDA
ASSUNTO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA- NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificado(a) em relação ao descumprimento de obrigações tributárias, cadastrado(a) no CCP 65931, e CNPJ 22.083.241/0001-84, referente a multa por deixar de recolher o ISS Retido.

Em regular instrução dos autos foi instaurado(a) a Ordem de Serviços Nº 202102494 de 24/09/2021, inicialmente em relação ao fato descrito anteriormente.

Em ato contínuo, feita as devidas verificações, foi lavrado o Auto de Infração nº 4048, de 04/10/2021 (DUAM nº 8921278), lavrado ainda a Notificação Fiscal nº 10377, e inicialmente na tentativa de notificar o contribuinte, foi enviado o devido AR (fls. 21/22), sendo este infrutífero, sendo notificado via Placard e Diário Oficial (fls. 27/30) em atenção ao principio Constitucional da publicidade.

Transcorrido o prazo, o mesmo manteve-se inerte, consequentemente lavrado o devido termo de Revelia (fls.36/37).

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Quanto à apuração dos fatos, foi verificado a falta de recolhimento do ISS Retido do prestador de serviços, dentro do prazo regulamentar, aplicando as penalidade prevista no Código Tributário do Município, bem como demais dispositivos regulados da matéria, no que diz respeito as competências 01/2021, 03/2021, 06/2021 e 08/2021, de acordo com o Auto de Infração.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, /prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

No que diz respeito a instauração do procedimento específico para fins de apuração da obrigação tributária não verifica-se nenhum vício, tendo em vista que o mesmo foi devidamente notificado, e mesmo tendo conhecimento do fato não se manifestou, de acordo com a autuação do fisco municipal, no seu dever de fiscalizar, encontra-se dentro do permissivo legal, no qual ao mesmo é conferido, ainda em relação à matéria, eventual decisão judicial assim referendou:

Tributário. ISS. Falta de recolhimento de tributos. Início de fiscalização tributária. Notificação preliminar regularmente enviada. Ação fiscal regular. Alegação de cancelamento de nota fiscal. Ausência de prova nesse sentido. Multa. Inexistência de excessividade ou de caráter confiscatório. Sanção aplicada de acordo com a legislação municipal. Honorários advocatícios. Redução, considerando a natureza da causa e o proveito econômico buscado na ação. Sentença parcialmente reformada.Apelação cível parcialmente

provida. (TJPR - 1ª C.Cível - AC - 1098776-9 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Desembargador Salvatore Antonio Astuti - Unânime - J. 03.12.2013) (TJ-PR - APL: 10987769 PR 1098776-9 (Acórdão), Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti, Data de Julgamento: 03/12/2013, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1262 22/01/2014)

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o recolhimento da obrigação devida. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo Setor de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C64A20E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº NOTIFICAÇÃO: 11521

Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/11/2024
Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
SPE -EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO PORTAL DAS EMAS LTDA
CPF / CNPJ:
22.083.241/0001-84
Nome Fantasia:
Endereço:
AVENIDA TRES, Qd. 11, Lt. 06, S/N, BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - GO - 75830002
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 4048/2021, Processo nº 2021040677, Ordem de Serviço nº 202102494, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 214/2024).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
IV - Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas à esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 07/01/2025

Emitido por:
PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4194

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5A26D473

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-11

Nº. DO PROCESSO: 2024074730
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:85658CDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Destituição de Gratificação de Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída a gratificação de Diretor de Unidade Escolar, equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento), do servidor relacionado abaixo:
matricula
Nome
Cargo
Lotação
601011
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
PROFESSOR P III REF.G 40H
ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALAIDE MARTINS MUNDIM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/01/2025.

Planaltina – GO, 08 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EBADFB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.306, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal no Município de Planaltina – Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar 041/2021 de 01 de outubro de 2021 - Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 286 da Lei Complementar 041/2021 de 01 de outubro de 2021 - Código Tributário Municipal, que preceitua "A Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) será reajustado pelo percentual da inflação acumulada dos 12 (doze) meses do ano anterior, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor – INPC da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o venha substituí-lo.";
CONSIDERANDO que é possível que a Chefe do Poder Executivo atualize a Unidade de Valores Fiscais do Município, pois trata-se no presente caso, tão somente de atualização e não majoração;
CONSIDERANDO que a atualização monetária não é aumento real e sim mera recomposição da perda inflacionária do período, não se sujeitando à anterioridade, podendo ser assim exigida imediatamente por ato próprio do Poder Executivo; e
CONSIDERANDO ainda que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apresentou variação de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), entre os meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para R$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), para o ano de 2025.
Art. 2º Para o lançamento do IPTU, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Expediente e demais tributos e penalidades, para o exercício de 2025, serão reajustados em 4,84%, conforme atualização monetária do INPC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**
Planaltina, 09 de janeiro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C89CCEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.307, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário Fiscal Municipal do Município de Planaltina – Estado de Goiás e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar 041/2021 de 01 de outubro de 2021 - Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, o qual preconiza que o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto e o Secretário de Finanças, por ato normativo, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município de Planaltina de Goiás, observados o disposto nos Incisos I a III do Art.3º do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, que determina que o IPTU será pago na forma, local e prazos constantes do Calendário Fiscal, baixados pelo Secretário de Finanças ou pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 197, II, A, da Lei Complementar Municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, que determina que a Taxa de Licença para Funcionamento, será devida anualmente, em conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados ou não pela municipalidade;
CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público
DECRETA:
Art. 1º Fixa o calendário fiscal a vigorar no exercício 2025 no município de Planaltina de Goiás, para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, assim como taxas de Serviços Públicos e Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de descontos, conforme Anexo Único.
Parágrafo Único. Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.
Art. 2º Aplicam-se os vencimentos de que trata o Anexo I às taxas devidas pelo Poder de Polícia destinado à fiscalização anual.
Art. 3º O Secretário de Fazendas Públicas Municipal poderá baixar os atos normativos necessários para a complementação e resolução de omissões e para o fiel cumprimento deste calendário, quando constatar a necessidade para o preenchimento dos requisitos legais.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 09 de janeiro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:68B0917E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N° 54, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Prefeitura de Santa Helena de Goiás - GO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 02/01/2025, o Sr. RODRIGO CURCINO CATARINO, inscrito no CPF/MF sob o n° **850.401**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1°.

Santa Helena de Goiás - GO, 03 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:E57A7550

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N° 53, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Prefeitura de Santa Helena de Goiás - GO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, com efeito retroativo à data de 02/01/2025, o Sr. FLÁVIO RIBEIRO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o n° *.279.011***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1°.

Santa Helena de Goiás - GO, 03 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:27A5C9FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 – ADM. PROCESSO Nº 4.360/2024.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura de demais fundos. A sessão pública será dia 23/01/2025 às 09h:00min. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 3374-3000. Trombas/GO, 08/01/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:E7E65ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 – ADM. PROCESSO Nº 3.925/2024. MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público realização de licitação, modalidade pregão presencial, tipo maior percentual de desconto. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível nas proximidades do Município de Jaraguá para a frota oficial da Prefeitura que se deslocam para Anápolis e Goiânia. Sessão pública será dia **23/01/2025 às 13h:00min**. Informações no site *trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações*, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com, Tel: (62) 3374-3000. Trombas/GO, aos 12 de novembro de 2024.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:962EF591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 2025 - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PORANGATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – ADM. PROCESSO Nº 3.638/2024.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições no Município de Porangatu para os próximos 12 meses. A sessão pública será dia **23/01/2025 às 15h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 3374-3000. Trombas/GO, 07/01/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:71195E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024 – ADM

O MUNICIPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **SHOPING DO PESCADOR,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 12.754.580/0001-91**, **VALOR R$ 230.200,20;** Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material esportivo para as necessidades da Prefeitura de Trombas e demais fundos para os próximos 12 meses. Fundamento Lei Federal Lei Federal n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/07/2024.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:93368FED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: FABIANO PIRES DE SOUZA. OBJETO**: Considerando que o prazo do ajuste foi fixado na cláusula sexta do instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com

possibilidade de prorrogação. **VIGÊNCIA:** 11/12/2024 a 11/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.1.90.04.00 - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 21.600,00. **ASSINATURA:** 11/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:BAD661A1

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025

O Município de Acreúna - GO através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público, para conhecimento dos interessados o **"DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, de 09/01/2025 – QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 PARA OS CARGOS DE ACS E ACE".** O Decreto Municipal estará disponível no placar da Prefeitura e no site www.acreuna.go.gov.br. Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 09 de Janeiro de 2025.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CA6FC2A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE RAÇÕES ANIMAIS

AVISO DE DISPENSA 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2025
REQUISIÇÃO: 93379366
DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE
Municipio de Bom JesuS - GO

OBJETO

Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de ração animal para cães e gatos, adultos e filhotes, ração para coelhos, peixes e outros animais, para manutenção do canil Municipal que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Bom Jesus-GO, conforme condições e exigências estabelecidas deste instrumento. Conforme Portaria 001/2025 suspenção do execução contratual.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 34.181,97

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 08/01/2025 à 09/01/2025 das 08:00h às 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 08 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:F5F80D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

AVISO DE DISPENSA 004 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021
Processo Administrativo nº. 423/2025

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição em caráter emergencial de combustível automotivo líquido (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas do Município de Bom Jesus-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **2.066.668,36(dois milhões e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 06/01/2025 À 07/01/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 08 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:42151EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
438 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO, EM SEUS DIVERSOS SETORES, EM CARÁTER DE EMERGENCIAL.

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 002

O Municipio de Bom Jesus/GO,vem por itermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 014/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação para Contratação de empresa visando a implantação e locação de software de gestão para atender as necessidades do Município de Bom Jesus – GO, em seus diversos setores, em caráter de emergencial.

Bom Jesus-GO, 03 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:7C8EE035

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042677/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação **nº. 01/2025,** critério de julgamento menor preço. Objeto: Locação de motocicleta, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 16 de janeiro de 2025 às 9h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com. Itapirapuã-GO, 09 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:B0806214

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042679/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 02/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 02/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de informática, instalação e configuração de rede, por um período de 12(doze)meses, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura:16 de janeiro de 2025 às 9h45min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com. Itapirapuã-GO, 09 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:1E854ABB

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042678/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 03/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Locação de motocicleta, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 16 de janeiro de 2025 às 13h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com. Itapirapuã-GO, 09 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:BC766934

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 003/2025

.
DECRETO N° 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **BERENICE CRISTINA DE SOUZA BERIGO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar respectivamente, a função de Gestor do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, sem remuneração, ficando responsável a partir da publicação deste ato, responsável por todas as atribuições correlatas as respectivas funções.

Art. 2º - As movimentações financeiras do Fundo Municipal mencionado no artigo anterior ficarão a cargo do servidor designado neste ato, conjuntamente com a Prefeita Municipal Marlene Lourenço do município de Mundo Novo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:76ED61B6

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 001/2025

DECRETO N° 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **DILVA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para desempenhar respectivamente, a função de Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, sem remuneração, ficando responsável a partir da publicação deste ato, responsável por todas as atribuições correlatas as respectivas funções.

Art. 2º - As movimentações financeiras do Fundo Municipal mencionado no artigo anterior ficarão a cargo do servidor designado neste ato, conjuntamente com a Prefeita Municipal Marlene Lourenço do município de Mundo Novo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:9070691B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 005/2025

DECRETO N° 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **JULIA ROBERTA DUARTE ARAUJO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças para desempenhar as funções de Gestora da Secretaria Municipal de Finanças, sem remuneração, ficando responsável à partir da publicação deste ato, por todas as atribuições correlatas à função, em especial:

I – gerir a Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas na Secretaria Municipal de Finanças;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Finanças, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Finanças;
V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pela Secretaria Municipal de Finanças;
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos da Secretaria Municipal de Finanças;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica a servidora designada neste ato fazer a movimentação financeira da Secretaria Municipal de Finanças, inclusive abrir contas bancarias.

Art. 3º - Ficam referendados todos os atos já praticados pela gestora nominada no artigo 1º deste Decreto até a data da sua publicação no *Placar* e site Oficial da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, ao 02 dia do mês de janeiro de 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:780BC83E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 002/2025

DECRETO N° 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **MARIA MADALENA DE PAULA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar respectivamente, a função de Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, sem remuneração, ficando responsável a partir da publicação deste ato, responsável por todas as atribuições correlatas as respectivas funções.

Art. 2º - As movimentações financeiras do Fundo Municipal mencionado no artigo anterior ficarão a cargo do servidor designado neste ato, conjuntamente com a Prefeita Municipal Marlene Lourenço do município de Mundo Novo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:99843FF8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 004/2025

DECRETO N° 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **Cleonice Maria de Souza**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar respectivamente, a função de Gestor do **Fundo Municipal de Educação e Cultura**, sem remuneração, ficando responsável a partir da publicação deste ato, responsável por todas as atribuições correlatas as respectivas funções.

Art. 2º - As movimentações financeiras do Fundo Municipal mencionado no artigo anterior ficarão a cargo do servidor designado neste ato, conjuntamente com a Prefeita Municipal Marlene Lourenço do município de Mundo Novo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:55DCD194

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 041.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 041/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8E40D0C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

Processo Administrativo nº 41/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente objeto deste documento tem como finalidade a contratação de empresa para realizar a emissão de certificados digitais. Serão destinados as secretarias e departamentos existentes desta administração pública.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / especificação
01	13	Un	Emissão de certificado digital padrão ICP-BRASIL. Pessoa juridica.
02	20	Un	Emissão de certificado digital padrão ICP-BRASIL. Pessoa física.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A emissão de certificados digitais para a administração pública é justificada por vários motivos, entre eles:
Segurança
Os certificados digitais validam a identidade do portador e permitem comunicações criptografadas, evitando fraudes e acessos indevidos.
Conformidade legal
Os certificados digitais A1 e A3 estão em conformidade com as regulamentações e normativas locais, garantindo que a Administração Pública cumpra as exigências legais.
Acesso a sistemas governamentais
Os certificados digitais permitem o acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.
Agilidade
Os certificados digitais permitem alterar informações rapidamente e evitar processos burocráticos demorados.
Otimização de recursos públicos
Os certificados digitais permitem otimizar os recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se para contratação comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Observação: as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaopalestina@gmail.com.

Palestina de Goiás, 08 de no dezembro de 2024.

Responsável Pela Elaboração Do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2021

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B02BCF72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TAMBORIL

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de baixa da a DUAM nº 41262 em nome de TAMBORIL ENERGÉTICA S/A – CNPJ nº 14.897.684/0001-80, pois devidamente paga através de transferência bancária para a conta da Prefeitura Municipal junto ao Banco Bradesco, agência 0672-6 e conta corrente nº 0550068-0, demonstrado através do comprovante de transferência e extrato bancário que estão juntados no processo administrativo.
03 – Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a baixa requerida.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 09 de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B10C7BF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017

Decreto nº 017-GP, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Gestor do FMDI Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de **01 de janeiro de 2025,** como Gestor do Fundo Municipal de Direito do Idoso de Palestina de Goiás o Senhor **JAMES BERNADES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 470.191.581-53.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 133/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 017/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 06/01/2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7A8C9BF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Processo Administrativo nº 044/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria técnica em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento e manutenção do portal da transparência e acesso a informação das atividades administrativas entre outras da administração publica.
A referida contratação será para o período de 12 (doze) meses.

Quantidade	Serviço
12 Meses	-Site Institucional Desenvolvimento contínuo e manutenção de portal institucionais para a gestão com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e

	comunicação, integração com redes sociais. - Atendimento Suporte Técnico Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.
12 Meses	-Portal Integrado Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatorios fiscais, Prestação de Contas, Diarias e Passagens, Licitações e Contratos, Convenios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. -Gerenciado pelo portal do Cidadão Planos Municipais, SIC- Serviço de informação ao cidadão, perguntas frequentes, participação popular, balanço geral anual, balanço patrimonial, concursos e eleições, planejamento orçamentaria, renúncias fiscais, pareceres prévios do tribunal, estrutura organizacional e carta de serviços ao usuário integrados ao portal da prefeitura. -Portal de Ouvidoria Sistema Gerenciador de reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações de serviços. Relatorio de gestão de ouvidoria, e sistema gerenciador do e-SIC – Serviço de informação ao cidadão.
12 Meses	Hospedagem de e-mails (Pacote com 20 contas) 5 GB por conta Acesso via webmail e dispositivos 10 aliás por conta Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail
12 Meses	-Hospedagem em Site Servidor Linux 4 vcpu 50 GB disco rígido 4 GB de memoria 100 Mbps uplink 10 TB de transferência
12 Meses	-Suporte Técnico em Transparência Analise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Produzir relatórios técnicos em indicadores de alimentações dos dados. Esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para administração Pública Municipal. É necessária essa contratação para realizar o desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e acesso à Informação da Instituição, e outros serviços a ser realizados conforme no objeto.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
0
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

OBS: EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA licitacaopalestina@gmail.com
Palestina de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

]

Responsável Pela Elaboração do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2025

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5F33ADED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

Processo Administrativo nº 047/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria técnica em convênios federais e estaduais.
A referida contratação será para o período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação dos determinados serviços tendo a importância de que tendo um profissional para desenvolver os trabalhos contribuirá para que o município venha a se beneficiar de diversas formas, tais como: emendas parlamentares e outros benefícios.
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
0
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

OBS: EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA licitacaopalestina@gmail.com
Palestina de Goiás, 08 de janeiro de 2025.
]

Responsável Pela Elaboração do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2025

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:423F38FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO06/2025

Processo Administrativo nº 043/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto a diversos órgãos de competência estadual, federal e de regime privado.
Serviços de documentação de forma geral em diversos órgãos, tais como: Protocolar documentação, acompanhar processos, prestação de conta e outros que se fazer preciso.
A referida contratação será para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação dos determinados serviços tendo a importância de que tendo um profissional para desenvolver os trabalhos contribuirá para que o município venha a se beneficiar de diversas formas. Tendo agilidade e precisão para resolver as situações que vierem a surgir, além de organizar planejamento estrutural de projetos.
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
0
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

OBS: EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA licitacaopalestina@gmail.com
Palestina de Goiás, 08 de janeiro de 2025.
]

Responsável Pela Elaboração Do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2025

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:515F5CBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

Processo Administrativo nº 048/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria administrativa a administração pública.
A referida contratação será para o período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria pode ser necessária para:
Auxiliar na gestão do município
Dar maior fundamentação às decisões políticas
Atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
Atender à Lei da Transparência (LC nº 131/2009)
Prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
0
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

OBS: EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA licitacaopalestina@gmail.com

Palestina de Goiás, 08 de janeiro de 2025.]

—

Responsável Pela Elaboração do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2025

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E6572325

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 048/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:721AC55E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

Processo Administrativo nº 048/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria administrativa a administração pública.
A referida contratação será para o período de 01 mês.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria pode ser necessária para:
Auxiliar na gestão do município
Dar maior fundamentação às decisões políticas
Atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
Atender à Lei da Transparência (LC nº 131/2009)
Prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

0

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

OBS: EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA licitacaopalestina@gmail.com

Palestina de Goiás, 08 de janeiro de 2025.
]
—

Responsável Pela Elaboração Do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2025

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2BFDD464

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N. 01 DE 2025 (GABINETE DA PREFEITA)

PORTARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor público para a atividade de edição e publicação do aviso de dispensa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **FÁBIO HENRIQUE DE MELO**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, de matrícula funcional n. 2.241, como responsável pela edição e publicação dos avisos de dispensa dos procedimentos de dispensa de licitação, de toda a Administração Municipal, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Na ausência do servidor designado no *caput*, haverá imediata substituição pela servidora **NAIELLY SILVERIA SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Supervisão de Contratos e Convênios, de matrícula funcional n. 3.565.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:52D6E556

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o qual tem por objeto o **"Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Meios de Comunicação em Geral e Imprensa na cidade de Quirinópolis, o certame se dá por credenciamento de Emissoras de Rádio (FM), Publicidade em Propaganda Volante, Mídia Digital – Influenciadores, Imprensa desenvolvedora de Entrevistas, Mídia de Comunicações em redes sociais e Mídia de Comunicações em Websites, seja pessoa física para algumas categorias ou jurídica para representar a comunicação e ampliar a divulgação de necessidade da administração na cidade de Quirinópolis",** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital e demais documentos anexos ao processo do Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2024 e suas alterações, que o fim do recebimento dos envelopes marcado para o dia **21/01/2025, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alteração no termo de referência, vindo assim a o recebimento dos envelopes será postergado o para o dia **27/01/2025, às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital do Chamamento Público nº 002/2025. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6138F11D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **WILIAN DE OLIVEIRA SAKAMOTO,** portador do **CPF:***.153.818-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:23B67F75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **SONJA CAROLINA FERNANDES,** portador do **CPF:***.310.341-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD8BB5E8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO,** portador do **CPF:***.989.571-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DA1177BE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **LORRAINE SILVA MACHADO,** portador do **CPF: ***.280.261-35,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:460CF2E3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **OTOGLEISSE CABRAL DA SILVA**, **CPF:** ***.869.271-** ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA**, matricula nº 2012, do (a) **PODER EXECUTIVO**, **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5A214D98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto SRH nº 188-A, de 08 de abril de 2024"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto a Lei Complementar nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto SRH nº 188-A, de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação da servidora **Aline Ribeiro Fonseca**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PII**, a partir do dia 01 de janeiro de 2025**,** da prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8442D558

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de contratação de uma visitadora para o programa criança Feliz, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 14 de Janeiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 09 de Janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:57D76B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com ápolice de seguros do veículo duster oroch dynamique 1.6 ano/modelo 2021/2022 Placa RCN-6E08, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 13 de Janeiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 08 de Janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CC0A518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, a "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de contraste para exames, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO", com fundamentos nos termos da Lei 14.133/21, artigo 75, inciso VIII, que dispõe que é dispensável quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Publique-se.

Rialma – GO, 31 de dezembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7C797253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com apólice de seguros do veículo Fiat/Siena attractive 1.0 ano/modelo 2020/2021 Placa RBP-7G91, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 14 de Janeiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 09 de Janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:83FF8DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com apólice de seguros Chevrolet Spin Premier 1.8 ano/modelo: 2022/2023 (placa SBY-2D71) com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 14 de Janeiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 09 de Janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:648DAE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGACÃO/ADJUNDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 960/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 960/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 960/2024**, referente o objetivo contratação de pessoa jurídica para aquisição de televisor smart tv para a sala de oftalmologia e de impressora multifuncional fotográfica para a sala de endoscopia do Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 960/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **WEBMAIS DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.105.485/0001-65, com sede administrativa à Avenida Brasil, SN, QD:04 LT: 02, Setor central, municipio de Ceres-GO, CEP: 763000-00, consagrou-se vendedor dos itens**,** perfazendo o valor global total de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reias),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:514F41BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1071/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1071/2024**, processo administrativo **n.º 1071/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos com fisioterapia respiratoria , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**

1071/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **JORDANA S SILVA FISIOTERAPIA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.400.058/0001-91 com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayao Qd 98 Lt 3556 Apto 14 . Vila Nova Ceres-Go, Cep 76.300-000, Centro Ceres-Go, Cep 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos fisioterapia respiratoria , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ R$ 1.040,00(Mil e quarenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias de dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:25993E88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: AMANDA DO PRADO MIRANDA, CPF N°. 045.357.771-79.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 21.432,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:DD5FFB85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: DAIANE MARIA FERNANDES FERREIRA, CPF N°. 030.028.011-43.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, QUE É RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PELA DEFINIÇÃO DOS PERCURSOS, CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA A ABORDAGEM DOS TEMAS A SEREM TRATADOS, AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, INTEGRAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS, MEDIÇÃO DE CONFLITOS, AVALIAÇÃO DOS ENCONTROS, E DENTRE OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 28.584,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:311E9EAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: DARIANY PIRES DE SOUZA MESQUITA, CPF N°. 701.888.731-39
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, BEM COMO REPRESENTAR NOS PROCESSOS NOMEADOS PELO JUIZ DA COMARCA DE MAURILÂNDIA/GO, ACOMPANHANDO-OS ATÉ A O FINAL DO PROCESSO, MESMO NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 81.912,00 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:A4BA4635

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: DELIS CARDOSO TELES BESSA, CPF N°. 039.072.801-21.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ **28.620,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C4E7E8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: ELAINE DE SOUZA BORGES PRADO, CPF N°. 009.793.861-01.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 21.432,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:0605F4A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: FILIPE MARQUES TOMAZ, CPF N°. 704.116.771-28.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL O CONTRATADO, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MINISTRANDO AULAS DE TAEKWONDO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DE OFICINAS REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E CRAS.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 25.728,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:65E32F5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: HELENA APARECIDA CAMARGO, CPF N°. 895.662.971-49.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 21.432,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:F26E0DCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: KIZE LORENNA GOMES DE AZEVEDO, CPF N°. 060.594.525-07.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO -SE EM 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, QUE É RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PELA DEFINIÇÃO DOS PERCURSOS, CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA A ABORDAGEM DOS TEMAS A SEREM TRATADOS, AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, INTEGRAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS, MEDIÇÃO DE CONFLITOS, AVALIAÇÃO DOS ENCONTROS, E DENTRE OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 28.584,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:259A0EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°. 32.266.143/0001-36.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 002/2024, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2025 À 31/12/2025, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:B0B0CE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 083/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.

CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI ME, CNPJ Nº 17.420.073/0001-35.
OBJETO: TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO DE VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO **CONTRATO Nº 083/2023** POR MAIS (12) DOZE MESES, INICIANDO-SE SUA VIGÊNCIA EM **02/01/2025 ATÉ 31/12/2025**, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 57.020,52 (CINQUENTA E SETE MIL E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:87A2FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 084/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ Nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI ME, CNPJ Nº 17.420.073/0001-35.
OBJETO: TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO DE VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO **CONTRATO Nº 084/2023** POR MAIS (12) DOZE MESES, INICIANDO-SE SUA VIGÊNCIA EM **02/01/2025 ATÉ 31/12/2025**, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 18.935,40 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:EB5A667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 085/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI ME, CNPJ Nº 17.420.073/0001-35.
OBJETO: TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO DE VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO **CONTRATO Nº 085/2023** POR MAIS (12) DOZE MESES, INICIANDO-SE SUA VIGÊNCIA EM **02/01/2025 ATÉ 31/12/2025**, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.
VALOR GLOBAL: R$ 49.698,84 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:5B3022F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 086/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI ME, CNPJ Nº 17.420.073/0001-35.
OBJETO: TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO DE VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO **CONTRATO Nº 086/2023** POR MAIS (12) DOZE MESES, INICIANDO-SE SUA VIGÊNCIA EM **02/01/2025 ATÉ 31/12/2025**, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 161.945,64 (CENTO E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:71E7AB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI ME, CNPJ Nº 17.420.073/0001-35.

OBJETO: TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO DE VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO **CONTRATO Nº 089/2023** POR MAIS (12) DOZE MESES, INICIANDO-SE SUA VIGÊNCIA EM **02/01/2025 ATÉ 31/12/2025**, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORIENTAÇÃO SOBRE A COLETA DE INFORMAÇÕES, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES BIMESTRAIS E ANUAL AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS); ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI).

VALOR GLOBAL: R$ 31.793,52 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:ABCD0E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO RERRATIFICAÇÃO A ARP Nº 044/2024

Por este instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.316.537/0001-90 com sede administrativa na Praça Carrijo, nº 01, Centro - Mineiros - GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, neste ato representado pela Senhora ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, brasileira, casada, Secretária Municipal Interina de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2142326 – DGPC/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 641.810.901-59, residente e domiciliada na Rua 12, Qd. 04, Lt. 14, Setor Polivalente, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e, do outro lado, a empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** , inscrita no CNPJ de nº 31.490.292/0001-11, estabelecida na Rua Pioneira, Nº 71, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrão, GOIÂNIA-GO, Goiânia/GO, legalmente representada pelo Sr. CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, portador da CI/RG nº. 1326698 SSP/GO e CPF nº 290.812.201-44, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram, entre si, na melhor forma de direito, o *PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/INSUMOS DE LABORATÓRIO POR LOTE PARA ATENDER O LABORATÓRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (L-UPA) E O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL (L-HMM) DE MINEIROS-GO*, celebrado entre as partes em 14 de novembro de 2024 (processo nº 2024052073, decorrente do pregão eletrônico nº 055/2024), publicada em 21 de novembro de 2024 com vigor até 20/11/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Com fundamento no art. 124, inciso II e art. 136 da Lei Federal nº 14133/21, em virtude de erro material constatado, realiza-se o presente termo, cujo objetivo é a retificação dos valores fixados na ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1 – É revisto o quadro de VL. UNIT. e VL. TOTAL constante do "LOTE 1" da cláusula sétima da ARP 044/2024, para que, **onde se lê:**

"CLÁUSULA SÉTIMA: (...)

LOTE	FORNECEDOR/ CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 1 - HEMATOLOGIA AUTOMAÇÃO - BC5380	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 31.490.292/0001-11	1	DILUENTE HEMATOLOGIA 20L M53	UNIDADE	MINDRAY	M53 D DILUENT- 20 LITROS	160	R$ 105,60	R$ 16.896,00
		2	PROBE CLEANSER M53 50ML FRASCO	UNIDADE	BIOCLIN	PROBE HIPER CLEANSER BIO MD- 50 ML	40	R$ 73,50	R$ 2.940,00
		3	LEIO I M53 1L	UNIDADE	MINDRAY	M 53 LEO I LYSE- 1 LITRO	120	R$ 349,30	R$ 41.916,00
		4	LEIO II M53 400ML	UNIDADE	MINDRAY	M 53 LEO II LYSE- COM 2X200ML	80	R$ 487,40	R$ 38.992,00
		5	M53 LH LYSE 500ML	UNIDADE	MINDRAY	M53 LH LYSE-COM 500 ML	80	R$ 276,20	R$ 22.096,00

Leia-se:

"CLÁUSULA SÉTIMA: (...)

LOTE	FORNECEDOR/ CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 1 - HEMATOLOGIA AUTOMAÇÃO - BC5380	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 31.490.292/0001-11	1	DILUENTE HEMATOLOGIA 20L M53	UNIDADE	MINDRAY	M53 D DILUENT- 20 LITROS	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
		2	PROBE CLEANSER M53 50ML FRASCO	UNIDADE	BIOCLIN	PROBE HIPER CLEANSER BIO MD- 50 ML	40	R$ 72,00	R$ 2.880,00
		3	LEIO I M53 1L	UNIDADE	MINDRAY	M 53 LEO I LYSE- 1 LITRO	120	R$ 339,00	R$ 40.680,00
		4	LEIO II M53 400ML	UNIDADE	MINDRAY	M 53 LEO II LYSE- COM 2X200ML	80	R$ 480,00	R$ 38.400,00
		5	M53 LH LYSE 500ML	UNIDADE	MINDRAY	M53 LH LYSE-COM 500 ML	80	R$ 271,00	R$ 21.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
3.1 – As demais cláusulas da ARP permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1 – Este termo passa a integrar a ARP 044/2024 para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
4.2 – E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente termo de rerratificação, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

MINEIROS-GO, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A18B606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO RERRATIFICAÇÃO A ARP Nº 044/2024

Por este instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.316.537/0001-90 com sede administrativa na Praça Carrijo, nº 01, Centro - Mineiros - GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, neste ato representado pela Senhora ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, brasileira, casada, Secretária Municipal Interina de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2142326 – DGPC/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 641.810.901-59, residente e domiciliada na Rua 12, Qd. 04, Lt. 14, Setor Polivalente, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e, do outro lado, a empresa **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME** CNPJ: 28.767.124/0001-16, inscrita no CNPJ de nº 28.767.124/0001-16, estabelecida na Avenida Duque de Caixias Esq. Com 19d, Setor Gravelo, Aparecida De Goiânia-GO, , legalmente representada pelo Sr. LEANDRO APOLINARDO SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº. 3730094 2 VIA SPTC -GO e CPF nº 976.636.461-34, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram, entre si, na melhor forma de direito, o *PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/INSUMOS DE LABORATÓRIO POR LOTE PARA ATENDER O LABORATÓRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (L-UPA) E O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL (L-HMM) DE MINEIROS-GO,* celebrado entre as partes em 14 de novembro de 2024 (processo nº 2024052073, decorrente do pregão eletrônico nº 055/2024), publicada em 21 de novembro de 2024 com vigor até 20/11/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Com fundamento no art. 124, inciso II e art. 136 da Lei Federal nº 14133/21, em virtude de erro material constatado, realiza-se o presente termo, cujo objetivo é a retificação dos valores fixados na ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1 – É revisto o quadro de VL. UNIT. e VL. TOTAL constante do "LOTE 4" da cláusula sétima da ARP 044/2024, para que, **onde se lê:**

"CLÁUSULA SÉTIMA: (...)

LOTE	FORNECEDOR/ CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 4 - OSMOSE REVERSA - ON LAB	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME CNPJ: 28.767.124/0001-16	73	CARTUCHO CARVAO ATIVADO COMPACTO 5U 102	UNIDADE	FDM	FDM	4	R$ 170,48	R$ 681,92
		74	CARTUCHO POLIPROPILENO MICROPOROSO LISO 10U 102	UNIDADE	FDM	FDM	15	R$ 57,05	R$ 855,75
		75	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 100 GPD	UNIDADE	FDM	FDM	2	R$ 333,12	R$ 666,24
		76	RESINA MISTA PL 400 REFIL 06L	UNIDADE	FDM	FDM	3	R$ 202,32	R$ 606,96

Leia-se:

"CLÁUSULA SÉTIMA: (...)

LOTE	FORNECEDOR/ CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 4 - OSMOSE REVERSA - ON LAB	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME CNPJ: 28.767.124/0001-16	73	CARTUCHO CARVAO ATIVADO COMPACTO 5U 102	UNIDADE	FDM	FDM	4	R$ 132,31	R$ 529,24
		74	CARTUCHO POLIPROPILENO MICROPOROSO LISO 10U 102	UNIDADE	FDM	FDM	15	R$ 64,50	R$ 967,50
		75	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 100 GPD	UNIDADE	FDM	FDM	2	R$ 408,89	R$ 817,78
		76	RESINA MISTA PL 400 REFIL 06L	UNIDADE	FDM	FDM	3	R$ 165,45	R$ 496,35

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
3.1 – As demais cláusulas da ARP permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1 – Este termo passa a integrar a ARP 044/2024 para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
4.2 – E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente termo de rerratificação, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

MINEIROS-GO, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:687CE2A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeação e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de nº 001/2024, realizado pelo Município de Portelândia/GO e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 10/2010, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO a ocorrência da homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2024, realizado pelo Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto nº 84/2024, de 01 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 24.385, em 02 de

outubro de 2024, no Diário Oficial do Município nº 3421, em 02 de outubro de 2024, e no jornal diário "Jornal Diário da Manhã", na edição de 07 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, a partir de 09 de janeiro de 2024, os candidatos aprovados e classificados nos cargos e áreas a seguir relacionados:

Agente Administrativo	

Pessoa	Situação	Classificação
LEANDRO DE JESUS FERREIRA	Aprovado	1 (PCD)
ISABELA DE JESUS OLIVEIRA	Aprovado	1

Agente Comunitário de Saúde	

Pessoa	Situação	Classificação
MICAELA CARRIJO COSTA	Aprovado	1 (Microárea 33)
MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA	Aprovado	1 (Microárea 6)

Agente de Combate às Endemias	

Pessoa	Situação	Classificação
LUANA BORGES OLIVEIRA DOS ANJOS	Aprovado	1

Assistente Social	

Pessoa	Situação	Classificação
NIUARA RAMOS OLIVEIRA	Aprovado	1

Enfermeiro	

Pessoa	Situação	Classificação
YASMIN ALVES MOREIRA	Aprovado	1
DAIANE DA COSTA NUNES	Aprovado	2
HERBET OLIMPIO DE SA	Aprovado	3

Fiscal de Higiene e Postura	

Pessoa	Situação	Classificação
ADRIANO SANTOS MINEIRO	Aprovado	1

Fiscal de Tributos	

Pessoa	Situação	Classificação
KENIA FONSECA RIBEIRO PINA	Aprovado	1

Fiscal de Vigilância Sanitária	

Pessoa	Situação	Classificação
BRUNO FARIAS CAMPOS	Aprovado	1

Fisioterapeuta	

Pessoa	Situação	Classificação
LUCAS SOUSA DIAS PLATEIRO	Aprovado	1

Médico Clínico Geral	

Pessoa	Situação	Classificação
MARCELO PAIVA SILVA	Aprovado	1
MAYRA FERNANDES MARTINS	Aprovado	2

Motorista (D)	

Pessoa	Situação	Classificação
MARCO ANTÔNIO LOPES	Aprovado	1
LOURIVAL SOARES BORGES	Aprovado	2
EMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	Aprovado	3
ABEL MACIEL ARAÚJO NETO	Aprovado	4
SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS	Cadastro de reserva	5
JOHNNY SILVA PIO	Cadastro de reserva	6
LUCAS RESENDE SILVA	Cadastro de reserva	7
GLEITER DOMINGOS DE OLIVEIRA	Cadastro de reserva	8
ADENILSON RODRIGUES DE RESENDE	Cadastro de reserva	9
JAISON ARAÚJO DA SILVA	Cadastro de reserva	10
BRUNO PIO DA CUNHA	Cadastro de reserva	11
ODIRLEY GOMES DE ARAUJO	Cadastro de reserva	12

Odontólogo	

Pessoa	Situação	Classificação
PRISCILA ALLI MARTINS DIAS	Aprovado	1

Operador de Máquina Pesada	

Pessoa	Situação	Classificação
MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	Aprovado	1
DANIEL FRANCISCO SOUZA CARVALHO	Aprovado	2

Pedagogo	

Pessoa	Situação	Classificação
KASSIA SANTOS SILVA	Aprovado	1

Procurador Jurídico	

Pessoa	Situação	Classificação
FABÍOLA ANSELMO TEODORO	Aprovado	1

Professor	

Pessoa	Situação	Classificação
KETHLYN CARVALHO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	Aprovado	1
ANA PAULA SOARES FERREIRA MARTINS	Aprovado	2
LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES	Aprovado	3
KARYNA COIMBRA GARCIA	Aprovado	4
SÔNIA INÁCIO NOGUEIRA	Cadastro de reserva	5

Professor de Educação Física	

Pessoa	Situação	Classificação
MARIANY SILVA SANTOS	Aprovado	1

Psicólogo	

Pessoa	Situação	Classificação
JALZY PEREIRA DE SOUZA	Aprovado	1

Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no art. 1º, a apresentaram documentos necessários para posse (Anexo I), no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada aos autos administrativos do Aviso de Recebimento (AR), conforme preconiza o §2º, do art. 14, da Lei Complementar Municipal de nº 10/2010.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Anexo I: Documentação necessária para a posse no cargo público.

Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público correspondente, observados a legislação específica, que será realizado por um médico vinculado ao Município de Portelândia/GO, de forma que o agendamento será realizado no ato da entrega da documentação para posse.

Relação de documentos a serem apresentados no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Portelândia/GO (não será aceito a entrega de fotocópias, devem ser apresentados os documentos originais para digitalização):

	Item
I	CPF e RG, CNH ou Carteira de Identificação Funcional;
II	Comprovante de Endereço atualizado;
III	Título de Eleitor;
IV	Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos);
V	Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
VI	Formulário de Admissão – Modelo no endereço abaixo https://acessoainformacao.portelandia.go.gov.br/concursos_selecoes/concurso/id=1
VII	Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação lícita previstos na Constituição Federal de 1988; - Modelo no endereço abaixo https://acessoainformacao.portelandia.go.gov.br/concursos_selecoes/concurso/id=1
VIII	Declaração de dependentes para fins de IRRF - Modelo no endereço abaixo https://acessoainformacao.portelandia.go.gov.br/concursos_selecoes/concurso/id=1
IX	Declaração de bens patrimoniais;
X	Comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem/Conselho de classe respectivo, conforme o caso, de acordo com a previsão contida nas especificações deste Edital;
XI	Certidão Negativa Cível, de 1º e 2º Graus, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site do TJGO;
XII	Certidão Negativa Criminal, de 1º e 2º Graus, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site do TJGO;
XIII	Certidão Negativa Cível, de 1º e 2º Graus, da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site do TRF1:
XIV	Certidão Negativa Criminal, de 1º e 2º Graus, da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site do TRF1;
XV	Certidão Negativa Criminal, de 1º e 2º Graus, da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site do TRF1;
XVI	Certidão Negativas da Justiça Eleitoral: de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais;
XVII	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral: crimes eleitorais.
XVIII	Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município de Portelândia

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1D046C43

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.230, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"*Homologa resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023 do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás e dá outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e nos termos do Edital de nº 001/2023, e

CONSIDERANDO que realizadas as provas objetivas para os cargos levados ao Concurso Público, foi dado conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos classificados;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados pelos candidatos após a publicação do resultado das provas objetivas, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do Concurso Público, tendo sido as conclusões publicadas, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas de títulos para os cargos de Assistente Social, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas de redação e prova de títulos para os cargos de Profissional do Magistério de Biologia, Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais, Profissional do Magistério de Geografia, Profissional do Magistério de História, Profissional do Magistério de Português/Inglês e Profissional do Magistério de Matemática, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas práticas para os cargos de Motorista, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas práticas para os cargos de Auxiliar Administrativo, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial do Concurso Público, bem como transcorridos todos os prazos recursais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023 do Município de Quirinópolis, observado o limite das vagas, cadastro de reserva e ponto de corte, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital nº 001/2023, sendo que no interesse da Administração Pública Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados para a reserva técnica, oferecidas para cada cargo, dentro do prazo de validade do Concurso Público, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 06 de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 13.196/2024)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2023
EDITAL Nº 034 – DIVULGA RESULTADO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público (CECP), constituída pelo Decreto de nº 13.115/2023, **aprova e torna público o presente edital para divulgação do resultado oficial e classificação final dos aprovados em todas as etapas do concurso público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Agente de Apoio Educacional, para fins de homologação**, observado o limite das vagas, cadastro de reserva e ponto de corte, da seguinte forma:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (47 VAGAS + 141 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova (TAF)	
1º	103995	LUCIENE ROCHA VIEIRA CABRAL	54,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
2º	104331	MIRLENE APARECIDA SILVA GONZAGA	48,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
3º	104696	LUCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	48,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
4º	104777	VILMA REGIS VALENTE DE MELO	48,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
5º	104026	MARLY APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
6º	105606	MARCIA ALVES RODRIGUES	42,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
7º	104715	GLEICIMONE DE SOUSA ALVES COSTA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
8º	104461	JUCIANA AUXILIADORA DA SILVA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
9º	105387	JULIA INGRID CLAUDINO SILVA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
10º	104809	EDNA FONSECA BRAGA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
11º	104514	VALDINEIA ROSA DE LIMA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
12º	105208	VANILDA ALVES DE RESENDE LEMOS	33,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
13º	104977	MARIA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS NEVES	33,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
14º	105633	ALINE PATRICIA ROSA DA SILVA	33,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
15º	104851	EZY FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	30,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
16º	104404	IOLANDA FERREIRA DIAS	30,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
17º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
18º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
19º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
20º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
21º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
22º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
23º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
24º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
25º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
26º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
27º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
28º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
29º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
30º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
31º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
32º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
33º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
34º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
35º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
36º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
37º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
38º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
39º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
40º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
41º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
42º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
43º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
44º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
45º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
46º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
47º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
48º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
49º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
50º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
51º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
52º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
53º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
54º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
55º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
56º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
57º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
58º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
59º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
60º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
61º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
62º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
63º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
64º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
65º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
66º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
67º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
68º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
69º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
70º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
71º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
72º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
73º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
74º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
75º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
76º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
77º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
78º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
79º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
80º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
81º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
82º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
83º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
84º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
85º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
86º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

87º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
88º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
89º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
90º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
91º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
92º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
93º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
94º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
95º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
96º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
97º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
98º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
99º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
100º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
101º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
102º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
103º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
104º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
105º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
106º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
107º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
108º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
109º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
110º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
111º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
112º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
113º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
114º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
115º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
116º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
117º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
118º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
119º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
120º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
121º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
122º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
123º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
124º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
125º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
126º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
127º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
128º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
129º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
130º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
131º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
132º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
133º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
134º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
135º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
136º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
137º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
138º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
139º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
140º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
141º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
142º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
143º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
144º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
145º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
146º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
147º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
148º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
149º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
150º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
151º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
152º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
153º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
154º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
155º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
156º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
157º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
158º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
159º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
160º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
161º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
162º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
163º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
164º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
165º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
166º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
167º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
168º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
169º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
170º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
171º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
172º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
173º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
174º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
175º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

176º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
177º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
178º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
179º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
180º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
181º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
182º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
183º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
184º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
185º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
186º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
187º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
188º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

CARGO: MERENDEIRA (36 VAGAS + 108 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	**Inscrição**	**Candidato**	**Pontuação**		**Resultado**
			Prova Objetiva	**Prova (TAF)**	
1º	104198	NATALIA LORRANE DE MEDEIROS DE FARIAS	51,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
2º	104444	IOLANDA MARIA GONCALVES	48,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
3º	104087	JANE ROSA DE MEDEIROS ALMEIDA	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
4º	104109	FABIANA MARIA DO CARMO DURANTE	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
5º	104044	IZABEL CRISTINA NEVES HENRIQUE GOMES	42,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
6º	104957	DIONE WILIAM DA SILVA DIAS	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
7º	104158	JOELMA DOS SANTOS LIMA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
8º	105375	CAMILA ALMEIDA SILVA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
9º	105082	ODETE CARVALHO NEVES	33,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
10º	104854	ECISLAINE FLEURI FERNANDES ANDRADE	30,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
11º	104039	ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES	30,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
12º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
13º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
14º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
15º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
16º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
17º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
18º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
19º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
20º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
21º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
22º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
23º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
24º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
25º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
26º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
27º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
28º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
29º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
30º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
31º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
32º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
33º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
34º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
35º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
36º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
37º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
38º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
39º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
40º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
41º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
42º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
43º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
44º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
45º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
46º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
47º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
48º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
49º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
50º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
51º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
52º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
53º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
54º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
55º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
56º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
57º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
58º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
59º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
60º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
61º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
62º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
63º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
64º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
65º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
66º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
67º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
68º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
69º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
70º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

71º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
72º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
73º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
74º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
75º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
76º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
77º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
78º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
79º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
80º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
81º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
82º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
83º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
84º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
85º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
86º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
87º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
88º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
89º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
90º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
91º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
92º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
93º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
94º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
95º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
96º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
97º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
98º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
99º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
100º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
101º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
102º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
103º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
104º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
105º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
106º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
107º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
108º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
109º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
110º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
111º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
112º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
113º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
114º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
115º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
116º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
117º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
118º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
119º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
120º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
121º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
122º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
123º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
124º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
125º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
126º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
127º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
128º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
129º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
130º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
131º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
132º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
133º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
134º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
135º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
136º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
137º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
138º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
139º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
140º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
141º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
142º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
143º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
144º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (127 VAGAS + 381 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	**Inscrição**	**Candidato**	**Pontuação**		**Resultado**
			Prova Objetiva	**Prova (TAF)**	
1º	105113	LAYS PEREIRA CABRAL	52,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
2º	104372	SABRINA ALMEIDA DOS REIS	49,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
3º	104599	LETÍCIA RIBEIRO PAREDES	49,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
4º	104928	JULIANA DA CUNHA ANDRADE RAMOS	49,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
5º	104129	ANA FLÁVIA APARECIDA BORGES SILVA	47,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
6º	105349	EVELLYN LAURA CORRÊA BORGES	47,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
7º	105751	PATRÍCIA KARLA DA SILVA CÂNDIDO	46,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
8º	104885	JULIA MASSON SOUZA	46,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
9º	105265	BEJANE SOUZA NUNES SILVEIRA DE MELO	46,0	Apto	**Aprovado / Classificado**

10º	105427	LEIDILEILA LACERDA BENTO SILVA	46,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
11º	104583	CASSIANA LIMA SANTANA NOLETO	46,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
12º	105304	KEILA CRISTINA DO CARMO	46,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
13º	105248	NICOLE VASCONCELOS LISBOA	45,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
14º	105264	LARA GOULART OLIVEIRA	45,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
15º	104261	KLEIA REGINA MARTINS RIBEIRO	45,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
16º	104304	STELAINE GARCIA DE ANDRADE	45,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
17º	104004	ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA	45,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
18º	105631	FABIANA ALVES ZULIANI	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
19º	104887	MARILLEY TELES FERNANDES	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
20º	105425	ELIZAMA LACERDA AMORIM DE ASSIS	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
21º	104053	ISADORA FERREIRA COSTA	45,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
22º	104438	CÍCERA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	44,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
23º	104054	LUCIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	44,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
24º	104847	LUCIENE DOS SANTOS SILVEIRA MESSIAS	44,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
25º	104755	KARLA CABRAL MEDEIROS	44,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
26º	104457	PAULINE LAMONIER SILVA MELO	44,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
27º	105770	MAYARA SANTOS ARAÚJO DANTAS	44,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
28º	104182	JANEGLEIDE GOMES DA SILVA	43,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
29º	104279	LUSINETE DE ABREU SILVA	43,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
30º	105616	TASCIANE MARIA DO CARMO DURANTE	43,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
31º	105508	VANESSA ROSA RODRIGUES	43,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
32º	104484	BRENDA KELLY OLIVEIRA ROCHA	43,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
33º	105155	MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS	43,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
34º	105611	KAROLINE MARIA OLIVEIRA	43,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
35º	104041	CRISLAINE FERNANDES DA SILVA	42,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
36º	105662	SHIRLEY DE AMORIM FERREIRA	42,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
37º	105749	GEOVANA ESTEVAM LOPES	42,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
38º	105209	DAIANE DOS SANTOS ALVES	42,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
39º	104215	VIVIANE INACIO DA CRUZ PEREIRA	42,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
40º	105125	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	42,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
41º	104226	JAYANE DA SILVA OLIVEIRA	42,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
42º	105091	MARIA APARECIDA DA SILVA	42,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
43º	104445	LOZANIA MARQUES DA SILVA	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
44º	104288	KENIA RAMOS BORGES	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
45º	104269	MARCIA ROSA SILVA BARROS	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
46º	104760	SUZY OLIVEIRA DE MELO	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
47º	105795	GIOVANA DE SOUZA COSTA	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
48º	105417	AMANDA PITOL FERNANDES	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
49º	105193	NÚBIA DOS SANTOS RODRIGUES	41,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
50º	105322	MAIRA MARTINS DA SILVA	41,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
51º	104058	WEINY PEREIRA GOMES	41,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
52º	104466	DAYANE DE SOUSA VIEIRA FERNANDES	41,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
53º	104256	ALEX VINICIUS PEREIRA DA SILVA	41,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
54º	104183	ELIANE FERREIRA DA SILVA	41,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
55º	105224	KLEISLAINNY RAMOS GALDINO	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
56º	104588	ROSIMEIRE SANTANA DE ABREU	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
57º	105377	ANA VITÓRIA DA SILVA LIMA	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
58º	105297	KELLEN MARTINS DINIZ BORGES	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
59º	105048	PRISCILA MARTINS DA SILVA	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
60º	105397	DANIELA DA SILVA BARBOSA	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
61º	104351	ALINE DE JESUS FERREIRA	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
62º	105237	MARIANA CLARA ARAUJO OLIVEIRA	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
63º	105247	JANE KELLY PEREIRA SILVA	40,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
64º	104516	THAÍS GREICE MOREIRA	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
65º	105701	BRUNA MORGANA SILVA	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
66º	105243	GIOVANNA MAIA CHAVES	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
67º	105535	ELIANE TEREZA DA COSTA	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
68º	104845	ALEXSSANDRA ALVES DE ARAUJO	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
69º	104075	LUZILAINE GUIMARAES MORAES VIEIRA	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
70º	105575	JOYCE EVANGELIATA	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
71º	105314	SARAH ALVES DA SILVA	40,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
72º	104730	NAYANE GUIMARAES GARCIA	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
73º	104642	PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
74º	104693	VIVIANE FERREIRA MACHADO	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
75º	104485	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
76º	105705	JANAYNA MARQUES DOS SANTOS	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
77º	104908	ANGÉLICA SILVA OLIVEIRA	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
78º	105780	LUÍSA RODRIGUES DE SOUZA	39,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
79º	104471	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MARIANO	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
80º	104490	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
81º	104085	HEVELLY MEDEIROS MOURA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
82º	104986	GLEICE KELLY PAULA DE JESUS	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
83º	104224	ISABELLA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
84º	104435	IARA PEREIRA DE MOURA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
85º	105188	SUZAMAR ALVES DE ALBUQUERQUE PAULINO	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
86º	104144	LIDIANE LEANDRA DA SILVA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
87º	104557	THAÍS CRISTINA SILVA SANTOS QUEIROZ	38,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
88º	104218	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS	38,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
89º	105684	EUDENIR PIRES ESTEVAM	38,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
90º	105348	LUANA DE MELO NASCIMENTO	38,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
91º	104891	LAYSLA CABRAL COSTA	38,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
92º	105278	BRUNA ARAUJO DIAS	38,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
93º	105546	NILVA NUNES DE CARVALHO	38,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
94º	104862	MARILENE ALVES DA CRUZ SILVA	37,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
95º	105000	ADIENE CUNHA SANTOS DE BRITO	37,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
96º	104652	LACILDA HONORATO EVANGELISTA SILVA	37,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
97º	104519	KESSIA OLIVEIRA DE JESUS	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
98º	104383	JOSSIENE FERREIRA DA SILVA	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**

99º	104020	GEOVANNA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
100º	104992	IARA EVANGELISTA	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
101º	105364	EVA BRUNA ALVES DE AGUIAR	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
102º	105190	DAIANE FERREIRA DA SILVA	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
103º	104359	LANA CRISTINA SILVA NOGUEIRA	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
104º	105614	LUCIMEIRE ARAUJO ALVES MARÇAL	37,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
105º	105250	DANIELLE DIAS DOS SANTOS	36,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
106º	105438	VIVIANE VIEIRA DE SOUZA GUIMARÃES	36,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
107º	105173	DAYSE GOMES FERREIRA	36,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
108º	104698	DARLENE FERREIRA ANDRADE	36,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
109º	104008	LAIS FRANCISCA DA SILVA	36,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
110º	104353	NARA ESTEVO BORGO DE OLIVEIRA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
111º	104207	FABRINE CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS VIEIRA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
112º	105783	LUCAS FELIPHE ARANTES MENDONÇA	35,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
113º	104818	REYLIMAR PAULA JUSTINO	35,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
114º	104745	CAROLLYNE IATIARA LACERDA DA SILVA	35,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
115º	105410	JOICE VIEIRA CABRAL	35,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
116º	104179	LAYSLLA ARAÚJO SILVA	35,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
117º	105736	BRUNO DIAS DE SOUZA	34,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
118º	105589	AMANDA ARAÚJO CASTRO	34,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
119º	105583	MARCEANE AURILUCIA PEREIRA	34,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
120º	105601	CLEILTON CARLOS DA CONCEIÇÃOO SOUSA	34,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
121º	105696	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	34,5	Apto	**Aprovado / Classificado**
122º	104857	ANA PAULA ALVES RODRIGUES	34,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
123º	104243	ELISAMAR ALVES DE REZENDE GARCIA	34,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
124º	104759	EDILENE MARIA ALVES BERNARDO	34,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
125º	104629	MARILZA FERREIRA TEIXEIRA	34,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
126º	104538	ANA PAULA FERREIRA BRAGA	34,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
127º	104707	POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	34,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
128º	105752	BARBARA LETICIA GOULART ALVES	33,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
129º	105312	DENNIFER BATISTA FERREIRA	33,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
130º	105176	DANIELLA MARTINS CALDEIRA	33,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
131º	105061	LIDIANE MEDEIROS CARDOSO RIBEIRO	33,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
132º	105681	MARIA REGINA GOMES FREIRE	33,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
133º	104719	AURILENE DE SOUZA COUTO CRISPINIANO	33,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
134º	104094	GABRIELA BETÂNIA SANTOS MEDEIROS	33,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
135º	104969	POLIANA DE JESUS RODRIGUES	32,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
136º	105320	DEISLENE MARTINS DE SOUSA	32,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
137º	104776	GIOVANNA ESTEVAM FERREIRA	32,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
138º	104360	MICHELE BEZERRA DE ANDRADE	32,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
139º	104295	ISADORA CRISTINA HENRIQUE GOMES	32,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
140º	105557	LUCIA HELENA DE PAULA	31,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
141º	104271	ADRIANA SILVA MELO	31,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
142º	104812	MONICA LORRANNI RODRIGUES SILVA	31,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
143º	104151	LORRAINE APARECIDA DE LIMA	31,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
144º	105559	MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	31,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
145º	105386	SAMANTHA VIEIRA MATTOS	31,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
146º	104827	JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	31,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
147º	104954	LAISA CABRAL SILVA	30,5	Apto	**Aprovado / Reserva**
148º	104165	ELIANE MARIA DA SILVA	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
149º	104448	KARINE DE JESUS SILVA	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
150º	104570	ANA CAROLINA DA SILVA	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
151º	105651	MARIA EDUARDA LEMES DA SILVA	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
152º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
153º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
154º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
155º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
156º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
157º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
158º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
159º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
160º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
161º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
162º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
163º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
164º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
165º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
166º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
167º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
168º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
169º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
170º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
171º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
172º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
173º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
174º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
175º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
176º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
177º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
178º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
179º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
180º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
181º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
182º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
183º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
184º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
185º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
186º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
187º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

188º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
189º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
190º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
191º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
192º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
193º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
194º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
195º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
196º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
197º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
198º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
199º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
200º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
201º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
202º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
203º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
204º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
205º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
206º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
207º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
208º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
209º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
210º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
211º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
212º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
213º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
214º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
215º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
216º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
217º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
218º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
219º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
220º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
221º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
222º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
223º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
224º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
225º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
226º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
227º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
228º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
229º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
230º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
231º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
232º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
233º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
234º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
235º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
236º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
237º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
238º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
239º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
240º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
241º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
242º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
243º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
244º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
245º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
246º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
247º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
248º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
249º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
250º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
251º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
252º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
253º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
254º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
255º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
256º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
257º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
258º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
259º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
260º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
261º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
262º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
263º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
264º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
265º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
266º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
267º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
268º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
269º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
270º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
271º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
272º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
273º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
274º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
275º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
276º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

277º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
278º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
279º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
280º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
281º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
282º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
283º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
284º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
285º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
286º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
287º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
288º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
289º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
290º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
291º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
292º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
293º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
294º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
295º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
296º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
297º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
298º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
299º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
300º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
301º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
302º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
303º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
304º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
305º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
306º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
307º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
308º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
309º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
310º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
311º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
312º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
313º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
314º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
315º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
316º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
317º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
318º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
319º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
320º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
321º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
322º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
323º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
324º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
325º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
326º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
327º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
328º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
329º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
330º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
331º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
332º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
333º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
334º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
335º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
336º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
337º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
338º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
339º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
340º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
341º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
342º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
343º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
344º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
345º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
346º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
347º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
348º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
349º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
350º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
351º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
352º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
353º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
354º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
355º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
356º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
357º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
358º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
359º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
360º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
361º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
362º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
363º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
364º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
365º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

366º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
367º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
368º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
369º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
370º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
371º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
372º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
373º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
374º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
375º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
376º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
377º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
378º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
379º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
380º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
381º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
382º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
383º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
384º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
385º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
386º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
387º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
388º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
389º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
390º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
391º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
392º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
393º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
394º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
395º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
396º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
397º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
398º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
399º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
400º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
401º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
402º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
403º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
404º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
405º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
406º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
407º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
408º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
409º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
410º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
411º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
412º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
413º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
414º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
415º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
416º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
417º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
418º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
419º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
420º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
421º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
422º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
423º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
424º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
425º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
426º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
427º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
428º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
429º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
430º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
431º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
432º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
433º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
434º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
435º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
436º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
437º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
438º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
439º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
440º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
441º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
442º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
443º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
444º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
445º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
446º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
447º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
448º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
449º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
450º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
451º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
452º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
453º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
454º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

455º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
456º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
457º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
458º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
459º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
460º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
461º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
462º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
463º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
464º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
465º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
466º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
467º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
468º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
469º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
470º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
471º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
472º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
473º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
474º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
475º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
476º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
477º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
478º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
479º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
480º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
481º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
482º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
483º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
484º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
485º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
486º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
487º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
488º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
489º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
490º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
491º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
492º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
493º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
494º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
495º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
496º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
497º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
498º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
499º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
500º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
501º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
502º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
503º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
504º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
505º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
506º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
507º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
508º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

1. Os desempates de notas foram feitos de acordo com os itens 20.1, 20.2, 20.3 e 20.4 do edital regulamento do concurso público.
2. O presente edital será publicado no Placar da Prefeitura e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.quirinopolis.go.gov.br para conhecimento dos interessados.
Quirinópolis, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA Presidente CECP

OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR Secretário CECP	***FERNANDO SOARES DA SILVA*** Membro CECP

MIRLYEM GENESIS DA SILVA NOGUEIRA Membro CECP	***RENATO RIBEIRO DA SILVA*** Membro CECP

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:28454B02

